

LEI N.º **1135**
(16 DE MARÇO DE 1978)

19 ABR 1978

Dispõe sobre autorização para venda, mediante concorrência pública, de veículos usados.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

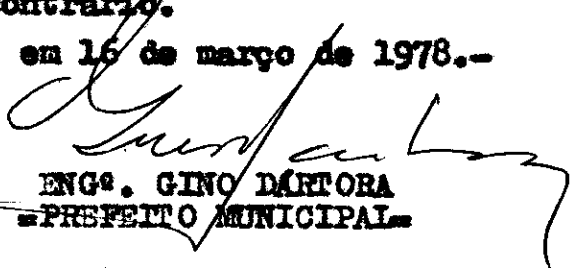
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública, os veículos usados e abaixo discriminados, por estarem em precárias condições de funcionamento:

<u>CHASSI</u>	<u>MARCA</u>	<u>MODELO</u>	<u>ANO</u>
C-146YBR05020P	Chevrolet	Perua	1.967
BJ0424G	Chevrolet	Caminhão Colecon	1.968
T011678/BL8152870	Dodge	Pick-Up	1.973
T016181	Dodge	Caminhão Colecon	1.974
G653ABR18491T	Chevrolet	Basculante	1.971
CL47YBR12944P	Chevrolet	Ambulância	1.967
G64F648M	Chevrolet	Caminhão Tanque	1.964
T-010564	Dodge	Basculante	1.972
G653ABR17324T	Chevrolet	Caminhão	1.971
CL44KBR-02723P	Chevrolet	Pick-Up	1.970
B-4081237	Volkswagen	Kombi	1.964
C-144YBR15955P	Chevrolet	Pick-Up	1.967

ARTIGO 2º - Fica constituída uma Comissão composta de dois engenheiros indicados pelo Prefeito, dois Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara e do Diretor do Departamento de Administração, para proceder a avaliação prévia dos veículos discriminados no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de março de 1978.--


ENG.º GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
=SECRETÁRIO=